



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1651/2015

Altera a Lei Municipal nº 1.435/2007 que Dispõe sobre a Criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.435/2007 passa a ter a seguinte redação:

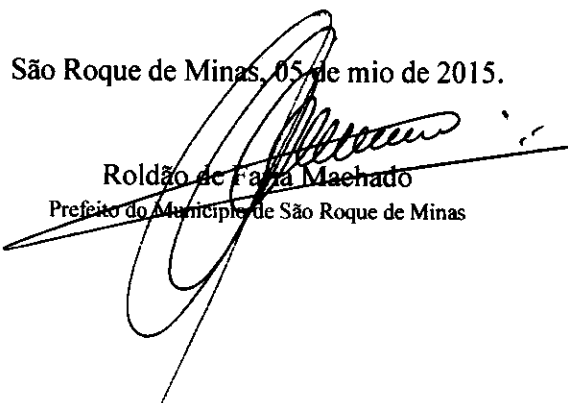
“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) *2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- II) *1(um) representante dos professores da educação básica pública;*
- III) *1(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- IV) *1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- V) *2(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI) *2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VII) *1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;*
- VIII) *1(Um) representante do Conselho Tutelar.*

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 05 de maio de 2015.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas